

# MINISTERIO DA SAUDE

## BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

### 2010

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2436

Serviço / Entidade: INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE,IP

#### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2010 400

Em 31 de Dezembro 2010 396

*Contacto para eventuais esclarecimentos*

Nome Beatriz Sanches

Director de Departamento

Tel: 210063010

E-mail: bsanches@ips.min-saude.pt

Data 25 de Março de 2011

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	0,00	15,00	76,50	229,00	76,50	244,00	320,50
Assistente Técnico	1.615,50	5.911,00	886,50	3.687,50	2.502,00	9.598,50	12.100,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	7.135,00	16.410,50	2.709,50	5.358,50	9.844,50	21.769,00	31.613,50
Assistente Operacional (Operário)	288,00	0,00	181,50	0,00	469,50	0,00	469,50
Assistente Operacional (Outro)	4.201,00	4.746,00	5.891,50	874,00	10.092,50	5.620,00	15.712,50
Informático	4,00	0,00	296,00	147,00	300,00	147,00	447,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	686,50	3.387,00	109,00	325,00	795,50	3.712,00	4.507,50
Enfermeiro	3.816,00	13.912,00	1.622,50	5.024,50	5.438,50	18.936,50	24.375,00
Téc. Superior de Saúde					0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	20.476,50	52.084,00	2.915,00	1.011,00	23.391,50	53.095,00	76.486,50
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>38.222,50</b>	<b>96.465,50</b>	<b>14.688,00</b>	<b>16.656,50</b>	<b>52.910,50</b>	<b>113.122,00</b>	<b>166.032,50</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal complementar		Trabalho extraord. em dias feriadados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)											0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	176,50	234,50	76,50	214,00	0,00	15,00					253,00	463,50	716,50
Assistente Técnico	1035,00	3517,00	852,00	3581,50	34,50	105,50					1921,50	7204,00	9125,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1475,50	2419,00	2487,00	5000,00	222,50	358,30					4185,00	7777,30	11962,30
Assistente Operacional (Operário)	80,00	0,00	171,00	0,00	10,50	0,00					261,50	0,00	261,50
Assistente Operacional (Outro)	4994,50	956,00	4968,50	814,50	923,00	59,50					10886,00	1830,00	12716,00
Informático	0,00	28,00	291,00	147,00	5,00	0,00					296,00	175,00	471,00
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00
Médico	212,00	722,50	106,00	307,50	3,00	17,50					321,00	1047,50	1368,50
Enfermeiro	924,50	3883,50	1544,00	4823,00	78,50	201,50					2547,00	8908,00	11455,00
Téc. Superior de Saúde											0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	371,00	445,00	2675,00	3643,50	240,00	367,50					3286,00	4456,00	7742,00
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>9269,00</b>	<b>12205,50</b>	<b>13171,00</b>	<b>18531,00</b>	<b>1517,00</b>	<b>1124,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23957,00</b>	<b>31861,30</b>	<b>55818,30</b>

**NOTAS:**

Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)							54	0																	0	1	54	1	55
Dirigente Intermédio a)															0	1									0	11	0	12	12
Técnico Superior			0	263	0	5	11	262	0	91	0	15			2	18					1	10			8	42	22	706	728
Assistente Técnico			30	15	0	13	68	314	0	247	3	25	7	14	11	30					3	20			27	78	149	756	905
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	35	0	2	1	303	0	212	0	21			1	2					6	9	0	2	3	20	11	606	617
Assistente Operacional (Operário)																											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	15	0			5	0	420	119					2	0	5	2					7	0			4	7	458	128	586
Informático			23	0	4	0	9	67			1	9			6	8					3	0			3	1	49	85	134
Pessoal de Investigação Científica							99	0							6	0									4	0	109	0	109
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico			0	2	0	25	18	211			0	1			0	8					3	11			81	320	102	578	680
Enfermeiro	0	45	0	220	2	6	335	762	0	27	0	9			0	5					33	173			4	27	374	1.274	1.648
Téc. Superior de Saúde			0	150	0	3	0	37			0	0			0	10									34	41	34	241	275
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	15	15	72	2.259	6	10	123	976	0	82	5	24	0	4	6	82					24	37			76	77	327	3.566	3.893
Outro Pessoal b)																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>60</b>	<b>125</b>	<b>2.944</b>	<b>17</b>	<b>64</b>	<b>1.138</b>	<b>3.051</b>	<b>0</b>	<b>659</b>	<b>9</b>	<b>104</b>	<b>9</b>	<b>18</b>	<b>37</b>	<b>166</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80</b>	<b>260</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>244</b>	<b>625</b>	<b>1.689</b>	<b>7.953</b>	<b>9.642</b>

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)



**Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira**

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Dirigente Superior a)	375385,32	70316,01		140,26	5644,94		451.487
Dirigente Intermédio a)	96550,39	9832,19	1750,73	759,5	2254,56		111.147
Técnico Superior	403995,57	27267,51	5217,87	14818,71	17652,18		468.952
Assistente Técnico	745870,48	172538,62	4112,48	11282,02	53767,84		987.571
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	406274,51	188160,01	1486,4	4959,8	47452,51		648.333
Assistente Operacional (Operário)	9563,82	4503,05		21,55	990,64		15.079
Assistente Operacional (Outro)	275657,18	140141,11	1908,64	2347,61	28890,82		448.945
Informático	196850,35	54262,4		3055,8	7335,86		261.504
Pessoal de Investigação Científica	31649				610,61		32.260
Doc. Ens. Universitário							0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0
Pessoal de Inspeção							0
Médico	1760243,91	251894,62		7314,4	29749,09		2.049.202
Enfermeiro	1102755,7	406003,8		22008,25	57320,48		1.588.088
Téc. Superior de Saúde	283424,71	1204,06		821,93	9197,58		294.648
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1836804,13	460107,88		123053,22	106570,66		2.526.536
Outro Pessoal b)							0
<b>Total ( euros)</b>	<b>7.525.025,07 €</b>	<b>1.786.231,26 €</b>	<b>14.476,12 €</b>	<b>190.583,05 €</b>	<b>367.437,77 €</b>	<b>- €</b>	<b>9.883.753,27 €</b>

Nota:  
(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

**Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira**

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriadões (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios
Dirigente Superior a)											7772,9	45240,12		17302,99
Dirigente Intermédio a)											219,76	9770,97		-158,54
Técnico Superior	15600,46	81,02									11600,41			-14,38
Assistente Técnico	95018,44	21618,38	535,83								53970,3		1395,67	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	74747,53	37758,01	8087,56								67597,59			-30,68
Assistente Operacional (Operário)	1842,93	587,65	33,56								2038,91			
Assistente Operacional (Outro)	80946,74	14777,14	3100,21								37627,22			3689,8
Informático	6188,59	21,28				47855,61					196,92			
Pessoal de Investigação Científica														
Doc. Ens. Universitário														
Doc. Ens. Sup. Politécnico														
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário														
Pessoal de Inspeção														
Médico	30331,63	38283,85	129,63	44163,08	120078,7						16714,5			2193,23
Enfermeiro	162143,98	70203,17	2108,2		61870,06						109308,64			369,75
Téc. Superior de Saúde											899,56			304,5
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	114097,4	220768,69	102826,63		19069,92						344,49			3000,75
Outro Pessoal b)														
<b>Total ( euros)</b>	<b>580.917,70 €</b>	<b>404.099,19 €</b>	<b>116.821,62 €</b>	<b>44.163,08 €</b>	<b>248.874,29 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>308.291,20 €</b>	<b>55.011,09 €</b>	<b>1.395,67 €</b>	<b>26.657,42 €</b>

Nota:  
(\*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)  
(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	99.536,16 €
Abono de família	38.784,02 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	
Outras prestações sociais	52.262,87 €
<b>Total</b>	<b>190.583 €</b>

Nota: (\*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Subsídio de Refeição	367437,77
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>367.438 €</b>

Nota: (\*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Total (euros)
70.316 €
9.832 €
27.268 €
172.539 €
188.160 €
4.503 €
140.141 €
54.262 €
0 €
0 €
0 €
0 €
0 €
251.895 €
406.004 €
1.204 €
460.108 €
0 €
1.786.231 €



**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por gênero**

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	2					0					
	F	7					2					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0			0	0					0	
	F	4			2	2					1	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0			0	0					0	
	F	212			52	160					57	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0										
	F	0										

**Notas:**

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna	
	M	F	M	F
Dirigente Superior a)				
Dirigente Intermédio a)				
Técnico Superior				
Assistente Técnico				
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				
Assistente Operacional (Operário)				
Assistente Operacional (Outro)				
Informático				
Pessoal de Investigação Científica				
Doc. Ens. Universitário				
Doc. Ens. Sup. Politécnico				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				
Pessoal de Inspeção				
Médico				
Enfermeiro				
Téc. Superior de Saúde				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				
Outro Pessoal b)				
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre instituições diferentes.



Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)																	1	4	1	0					2	4	6
Dirigente Intermediário a)											1	1													1	1	2
Técnico Superior							0	2	0	5	2	1	1	6	0	1			0	1					3	16	19
Assistente Técnico					1	1	3	7	3	4	2	8	0	11	2	6	1	7	0	2					12	46	58
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					3	2	5	4	1	4	2	4	1	11	1	5	1	5	0	1					14	36	50
Assistente Operacional (Operário)														1	0										1	0	1
Assistente Operacional (Outro)							5	0	1	0	4	2	3	4	4	0	3	4	0	2					20	12	32
Informático							2	0	2	0	0	1	1	1			1	0							6	2	8
Pessoal de Investigação Científica									1	0															1	0	1
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Médico											0	2	0	5	1	10	4	9	0	1					5	27	32
Enfermeiro					3	14	1	6	2	8	1	15	2	8	2	0	0	2							11	53	64
Téc. Superior de Saúde							0	1	1	2			0	2	0	1	0	3							1	9	10
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0	3	10	14	2	15	4	21	3	9	4	12	4	3	0	6	0	3				27	86	113
Outro Pessoal b)																									0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>17</b>	<b>31</b>	<b>18</b>	<b>35</b>	<b>15</b>	<b>44</b>	<b>15</b>	<b>43</b>	<b>12</b>	<b>60</b>	<b>15</b>	<b>26</b>	<b>11</b>	<b>40</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>104</b>	<b>292</b>	<b>396</b>

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas																										0	0	0
Avenças															1	0										1	0	1
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>							

**Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) : 43**

NOTAS:  
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)  
c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ serviço	Tempo de	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)		1	1	0	1	0	2							1	0					2	4	6
Dirigente Intermédio a)				1	1															1	1	2
Técnico Superior		1	4	1	5	0	1			0	1	1	4					0	1	3	16	19
Assistente Técnico		0	5	8	14	0	8	1	2	0	4	1	5	1	1	1	5	0	2	12	46	58
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		8	17	3	5	0	2	1	2	0	2			0	1	0	1	2	6	14	36	50
Assistente Operacional (Operário)				1	0															1	0	1
Assistente Operacional (Outro)		1	0	8	6	0	2	4	0	2	0	2	0	1	0	2	2	0	2	20	12	32
Informático				6	1	0	1													6	2	8
Pessoal de Investigação Científica								1	0											1	0	1
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Médico		0	3	2	5	0	5	0	1			2	4	1	5	0	4			5	27	32
Enfermeiro		4	18	2	16	0	3	1	4	2	2	0	7	2	2	0	1			11	53	64
Téc. Superior de Saúde		1	2	0	1					0	1	0	5							1	9	10
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		10	20	7	31			1	8	6	16	2	3	0	2	1	3	0	3	27	86	113
Outro Pessoal b)																				0	0	0
Total		26	70	39	86	0	24	9	17	10	26	8	28	6	11	4	16	2	14	104	292	396

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) :

11

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)  
 c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)																1	4			1	0	2	4	6
Dirigente Intermédio a)																1	1					1	1	2
Técnico Superior											1	1	0	2	2	13						3	16	19
Assistente Técnico			0	1	0	3	3	10	3	4	4	26	1	1	1	1						12	46	58
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	3	0	9	5	6	4	11	2	2	2	4	0	1	1	0						14	36	50
Assistente Operacional (Operário)											1	0										1	0	1
Assistente Operacional (Outro)			2	5	7	0	5	6	1	0	5	1										20	12	32
Informático									0	1	4	1			2	0						6	2	8
Pessoal de Investigação Científica															1	0						1	0	1
Doc. Ens. Universitário																						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Médico															5	27						5	27	32
Enfermeiro									0	1			7	25	4	27						11	53	64
Téc. Superior de Saúde															1	9						1	9	10
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	1	20	58	7	26	0	1				27	86	113
Outro Pessoal b)																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>9</b>	<b>12</b>	<b>27</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>17</b>	<b>34</b>	<b>28</b>	<b>87</b>	<b>26</b>	<b>108</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>104</b>	<b>292</b>	<b>396</b>	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																						0	0	0	
Avença																1	0						1	0	1
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republishado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Ecdesístico, por exemplo)

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

## Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente Intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	0	3					0	3	3
Enfermeiro	0	2					0	2	2
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>5</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;  
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																										0	0	0	
Dirigente Intermédio a)																											0	0	0
Técnico Superior													0	1													0	1	1
Assistente Técnico																											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico															0	2											0	2	2
Enfermeiro											0	1															0	1	1
Téc. Superior de Saúde																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							1	0																			1	0	1
Outro Pessoal b)																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>5</b>							

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência  
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência de interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)									1	0					1	0	1
Dirigente Intermédio a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente Técnico	0	1			0	1									0	2	2
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)															0	0	0
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)															0	0	0
Informático															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro					0	2									0	2	2
Téc. Superior de Saúde															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Outro Pessoal b)															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>5</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Notas:  
Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Outros		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																															0	0	0
Dirigente Intermédio a)																															0	0	0
Técnico Superior					0	2																								0	2	2	
Assistente Técnico																														0	0	0	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											1	0																		1	0	1	
Assistente Operacional (Operário)																														0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)					1	1																								1	1	2	
Informático					0	1																								0	1	1	
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																														0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																														0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0	
Pessoal de Inspeção																														0	0	0	
Médico																														0	0	0	
Enfermeiro					1	0					0	1																		1	1	2	
Téc. Superior de Saúde																														0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0	2																								0	2	2	
Outro Pessoal b)																														0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>10</b>

NOTAS:  
 a) Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;  
 b) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
 c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

## Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)	3					3
Técnico Superior	3					3
Assistente Técnico	8				7	15
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	19				52	71
Informático	2				1	3
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico	3					3
Enfermeiro	5				22	27
Téc. Superior de Saúde						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	6				3	9
Outro Pessoal b)						0
<b>Total</b>	<b>49</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>85</b>	<b>134</b>

### Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos  
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

os de Administração e Administradores Hospitalares.



## Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente Intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente Técnico			1	3			1	1			2	4	6
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)			1	0							1	0	1
Assistente Operacional (Outro)			3	2			0	1			3	3	6
Informático											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>13</b>

### NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.

c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)



**Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho**

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)		6					6
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h							0
Com dedicação exclusiva e 42 h	23						23
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente			3				3
40 horas semanais							0
Outros							0
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32</b>

(\*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo		PNT inferior ao praticado a tempo completo																TOTAL		Total
			Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F					
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas				24 horas		Outras Situações		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)	2	4																	2	4	6
Dirigente Intermédio a)	1	1																	1	1	2
Técnico Superior	3	16																	3	16	19
Assistente Técnico	12	46																	12	46	58
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	14	36																	14	36	50
Assistente Operacional (Operário)	1	0																	1	0	1
Assistente Operacional (Outro)	20	12																	20	12	32
Informático	6	1			0	1													6	2	8
Pessoal de Investigação Científica	1	0																	1	0	1
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Médico	3	6	2	21															5	27	32
Enfermeiro	10	51	1	2															11	53	64
Téc. Superior de Saúde	1	9																	1	9	10
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	27	84	0	2															27	86	113
Outro Pessoal b)																			0	0	0
<b>Total</b>	<b>101</b>	<b>266</b>	<b>3</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>104</b>	<b>292</b>	<b>396</b>

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(\*) - Trabalho a tempo parcial (artº 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12º do DL nº259/98): indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.



## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	15	27	42
501-1000 €	29	56	85
1001-1250 €	23	95	118
1251-1500 €	16	46	62
1501-1750 €	11	25	36
1751-2000€	0	5	5
2001-2250 €	1	2	3
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	0	5	5
2751-3000 €	3	3	6
3001-3250 €			0
3251-3500 €	0	1	1
3501-3750 €	0	2	2
3751-4000 €	0	3	3
4001-4250 €	1	5	6
4251-4500 €			0
4501-4750 €	2	1	3
4751-5000 €	2	4	6
5001-5250 €	0	9	9
5251-5500 €			0
5501-5750 €	0	1	1
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>104</b>	<b>292</b>	<b>396</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

### B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	487	487
Máxima ( € )	4.815	5.523

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
		0	

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	292	0 €
Exames de admissão	91	
Exames periódicos	196	
Exames ocasionais e complementares	5	
Exames de cessação de funções	0	
Despesas com a medicina no trabalho		37.307 €
Visitas aos postos de trabalho	13	

**Nota:**

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

### Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		
Outras		

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	6
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	46

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	37.307,01 €
Equipamento de protecção (b)	18.537,01 €
Formação em prevenção de riscos (c)	3.901,09 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

## QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	551	0	0	0	551
Externas	181	23	13	1	218
<b>Total</b>	<b>732</b>	<b>23</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>769</b>

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º acções X n.º participantes.

## QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Dirigente Superior a)	0	9	9	5
Dirigente Intermédio a)	3	7	10	2
Técnico Superior	16	26	42	18
Assistente Técnico	54	33	87	38
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	79	8	87	39
Assistente Operacional (Operário)	0	1	1	1
Assistente Operacional (Outro)	10	3	13	8
Informático	6	2	8	5
Pessoal de Investigação Científica	0	2	2	1
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0
Médico	75	39	114	25
Enfermeiro	97	24	121	48
Téc. Superior de Saúde	23	14	37	9
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	188	50	238	90
Outro Pessoal b)	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>551</b>	<b>218</b>	<b>769</b>	<b>289</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

### Notas:

(\*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, ber  
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

## QUADRO 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas dispendidas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente Superior a)		0:00	136:00	136:00
Dirigente Intermédio a)		33:00	182:00	215:00
Técnico Superior		241:00	556:00	797:00
Assistente Técnico		708:00	610:00	1318:00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		422:00	137:30	559:30
Assistente Operacional (Operário)		0:00	14:00	14:00
Assistente Operacional (Outro)		107:00	23:00	130:00
Informático		51:00	38:00	89:00
Pessoal de Investigação Científica		0:00	17:30	17:30
Doc. Ens. Universitário		0:00	0:00	0:00
Doc. Ens. Sup. Politécnico		0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção		0:00	0:00	0:00
Médico		568:00	904:00	1472:00
Enfermeiro		974:00	449:00	1423:00
Téc. Superior de Saúde		206:00	349:00	555:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		1059:00	1215:00	2274:00
Outro Pessoal b)		0:00	0:00	0:00

### Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os carzoes integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

## QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	9.589,63 €
Despesa com acções externas	20.318,68 €
<b>TOTAL</b>	<b>29.908,31 €</b>

### Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.